



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO N.º: 21.183/2019

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 220.180.092.100.826

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADO: MTC Odontológica Ltda.

CNPJ/MF: 09.095.842/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61.760.008

CONSELHEIRO RELATOR: João Maria Araújo dos Santos

ACORDÃO N° 08/2022

EMENTA: ISSQN. Simples Nacional. Comprovado a emissão de parte das notas fiscais. Recurso de ofício conhecido e não provido. Mantida a decisão de base.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A DECISÃO DE BASE.**

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís,
26 de abril de 2022.

FRANCISCO PLATON MARIUS FILHO
Presidente do TARF

MARCELO RIBEIRO MENDES

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
Relator

PEDRO DE SOUSA LIMA
Suplente

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.